

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

LEI Nº 492/2013

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Miguel Calmon – Bahia, a abrir Crédito Adicional Especial para os fins que se destina e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, com base no que prescreve os artigos 40, 41 inciso II, 42, 45 e 46 da Lei nº. 4.320/64, para atender despesas não contempladas no orçamento municipal do exercício financeiro de 2013, no valor de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), à seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.11.11 - SEADMA – SEC. DE AGRIC. DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE.

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

23.692.306.1.020 – CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE 01 (UM) CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS.

4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	43.500,00 FONTE 24
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00 FONTE 00
	T O T A L	47.500,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 47.500,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos de que trata o artigo 43, § 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64, inclusive os

*Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 –
 TELEFAX (074) 36272121
 Miguel Calmon - Bahia*

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

provenientes do convênio nº 062/2010 firmado com a Secretaria de Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON,
em 12 de dezembro de 2013.**

Nadson Roberto Sampaio Souza
Prefeito Municipal

*Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 –
TELEFAX (074) 36272121
Miguel Calmon - Bahia*